



TERMO DE CONTRATAÇÃO DAS OFERTAS VENDA+ 2.0

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada no Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob n.º 03.423.730/0001-93, representada na forma do seu contrato social.

Todas previamente qualificadas e, conforme aplicável, neste ato por seus representantes que abaixo assinam, doravante denominadas conjuntamente de **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

DADOS DO CONTRATANTE

DADOS DO CONTRATANTE			
Nome / Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA			
CPF / CNPJ: 71.485.056/0004-74		I.E.:	
Endereço : RUA CEL. NOGUEIRA PADILHA, 2585			
Bairro: VILA HORTENCIA	CEP: 18020-003	Cidade: SOROCABA	UF: SP

CONTATO TÉCNICO

Nome: LESSANDRO LISBOA
Telefone: 15 997646181
Contrato anterior VINCULADO: () sim (X) não Produtos: () dados () voz () _____ () _____
Números dos contratos: _____
Cliente Novo (X)

1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site www.algar telecom.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia - MG, sob o n.º 3286935, (dados) e/ou no Contrato de Prestação de Serviços Serviço Telefônico Fixo Comutado - "STFC", disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia - MG, sob o n.º 3264935 (voz) e/ou Contrato de Prestação de Serviços, disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia - MG, sob o n.º 3253322. (cloud)

- 1.1 O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.algar telecom.com.br. Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraidas.
- 1.2 O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, para-raios etc., observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.
- 1.3 Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.



- 1.4 Para tanto, a ALGAR TELECOM informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.
2. A ativação desta oferta ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira, requisitos comerciais descritos neste instrumento, análise de crédito, bem como a apresentação e conferência dos documentos do CONTRATANTE.
- 2.1 Ressalvados outros critérios técnicos, a ALGAR TELECOM somente prestará os serviços desta oferta para **até 60 CANAIS de voz** e clientes abordados ou com **rede aérea a construir de até 300m** de comprimento, mediante taxa de instalação.
3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta oferta contratação pelo período de 12 (doze) meses em conjunto e separadamente, mas que optou por contratar em conjunto e pelo prazo constante na tabela abaixo.
- 3.1 O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço.
- 3.2 O presente contrato tem prazo determinado, todavia poderá ser cancelado pela **ALGAR TELECOM** nas hipóteses de descumprimento contratual ou utilização dos serviços de forma diversa da prevista caso em que o cancelamento poderá ser imediato.
- i.O cancelamento deste contrato/oferta não cancela automaticamente qualquer outro serviço.
- ii.O cancelamento de qualquer dos itens da **"OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0"** não cancela automaticamente qualquer outro serviço contratado, todavia altera imediatamente os valores dos demais produtos.
- 3.3 Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão contratual parcial ou total antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas do serviços cancelados, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço sem prejuízo da eventual alteração dos demais valores contratados.
- 3.3.1 O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
- 3.3.2 A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 3.3.3 Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o **CONTRATANTE** perderá o benefício do desconto promocional da oferta, vindo a dever para estes serviços que permanecerem o valor "de venda" descritos nas tabelas constantes neste instrumento.
- IMPORTANTE:**
- a) são válidas somente as combinações e condições comerciais permitidas pela oferta;
- b) Ofertas de VOZ: válida uma única oferta por endereço e CNPJ;
- c) Combos de dados não tem limite de quantidade por endereço/CNPJ, porém todos os itens de um combo devem estar obrigatoriamente no mesmo endereço.
4. **Para a utilização dos serviços de Voz:** A assinatura deste instrumento poderá alterar a conta mínima voz total/ mensalidade dos serviços dados ou gerenciamento descrito em "dados de produto" que durante a vigência da **"OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0"** passa a ser isenta valendo a assinatura da oferta.
- 4.1 Em caso de cancelamento do **"OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0"** os valores anteriormente contratados voltarão a ser cobrados.



4.2 As ligações/tarifas não contempladas no “OFERTA PROMOCIONAL VENDA+ 2.0” (como exemplo) continuarão vigentes e serão cobradas nos termos do contrato de voz total executivo ut que a alteração se dá apenas na conta/franquia mínima. Para a contratação dos serviços de Distância Internacional, a tabela com os grupos de países para os quais serão aplicados diferenciados:

Tarifas origem fixa - Fora da Oferta - LDI:

Tipo de chamada Fx - Fx e Fx - Mvl	R\$ líquidos (por minuto)
Chamadas LDI Grupo 1	0,6350
Chamadas LDI Grupo 2	1,5000
Chamadas LDI Grupo 3	3,0000
Chamadas LDI Grupo 4	10,0000
Chamadas LDI Grupo 5	30,0000

Chamadas LDI, F-F e F-M: Cadência 30 + 6 (segundos)

4.3 É de responsabilidade do CLIENTE o uso adequado dos benefícios desta OFERTA, poder responsabilizado pelo uso do serviço de forma ilegal, inadequada e/ou fora dos moldes e da finalidade específica prevista contratualmente, respondendo por prejuízos causados a outros usuários CONTRATADA, ou ainda à outras operadoras.

4.3.1 A CONTRATADA, dentro das determinações contratuais, legais e normativas aplicáveis, monitorar a quantidade de ligações e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios: Promoção bem como a oferta ao qual o cliente estiver vinculado, caso constata consumo ou utilização inadequada. Dentre outros aspectos, poderá ser considerado uso inadequado: I) Comercializar minutos/serviços, II) Utilização em equipamentos que potencializem o uso de minutos e serviços, mas não se limitando: Discadores automáticos, seja por software ou hardware ou qualquer dispositivo que faça chamadas de forma automática; III) recebimento de chamadas em volume inferior a 15% do volume originado IV) utilização dos serviços (oferta) para ligações com tempo de duração ou menor que 4 (quatro) segundos em volume superior ao de 5% do total contratado caracterizada pela utilização de serviços para limpeza de mailing e/ou discador V) utilização em link de terceiro compartilhamento de ligações/ou serviços VII) utilização dos serviços para “rajadas” de ligações com desvio do perfil de consumo superior a 10% em qualquer dos tipos.

4.4 Cliente declara que tem conhecimento e aceita os detalhes da oferta “voz” bem como que com a) Que para a utilização do serviço de mobilidade é necessário o uso de um softphone. Os softphones homologados pela CONTRATADA são o GS WAVE e o BRIA. O softphone é de total responsabilidade do cliente, quanto ao download, instalação e configuração.

b) A CONTRATADA realiza a entrega de um total máximo de 10% (dez por cento) do total de chamadas Simultâneas (Canais) de CPS (call per second).

c) A CONTRATADA, dentro das determinações contratuais, legais e normativas aplicáveis, monitorar a quantidade de ligações e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios com a oferta ao qual o cliente estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização inadequada aplicando os preços referentes aos planos de serviço homologados pela ANATEL, relativos à localidade e as respectivas tarifas estão disponíveis no site www.algar telecom.com.br, nas credenciadas Algar Telecom e no tele-atendimento. Em caso de eventual ausência de informações no instrumento em relação a qualquer tarifa, o cliente aceita que serão aplicadas as tarifas indicadas no plano abaixo (valores sem tributos):



DS
IDCR

Tipo da ligação	R\$
Fixo-Fixo Local	0,0446
Fixo-Fixo LDN	0,0500
Fixo-Móvel Local/ LDN	0,2200

- d) Que as condições desta oferta foram elaboradas com base nas informações oferecidas por si, e pelas quais o mesmo se responsabiliza.
- e) Que tem ciência e concorda que a contratada realiza a entrega dos serviços descritos neste instrumento em sinalização R2 / ISDN / SIP.
- f) Que tem conhecimento de que as condições comerciais aqui apresentadas foram dimensionadas considerando um "projeto" único e diferenciado, exclusivamente projetado para atender a demanda do cliente e portanto, estão com preços e condições especiais vinculadas à utilização do "perfil de ligações" e que a eventual alteração poderá afetar os preços e condições descritos neste instrumento;
- g) Que a alteração do perfil informado poderá permitir o cancelamento imediato do contrato de forma a garantir o equilíbrio econômico ou a sua imediata reclassificação da oferta com a consequente alteração de preços das tarifas sem prévia comunicação;
- h) Que aceita que para que se mantenha o equilíbrio financeiro da contratação, a alteração do "perfil de ligações" implica diretamente na alteração dos preços e condições das tarifas constantes na proposta e neste instrumento passando a vigorar o preço do minuto Ligações conforme tabela acima (valores sem tributos).
- i) Oferta não válida para utilização em link de terceiros, para provedores, call centers, similares ou com atividades correlatas ou utilização dos serviços em nuvem e/ou VPN.
- j) Ofertas de VOZ: válida uma única oferta por endereço e CNPJ.

PERFIL DE CONSUMO			
	Tipo de Ligação	Tarifa (R\$ líquido)	Distribuição (% de minutos)
	Fixo-Fixo	0,0000	De 20% a 50%
	Fixo-Móvel	0,0000	De 50% a 80%

Válido para as localidades atendidas pela ALGAR TELECOM em território Nacional.

*** Ramais Mobilidade: No caso de o número de ramais ser igual ao número de canais, a quantidade disponível será o número de ramais menos um. Vendas somente em pacotes de 10 ramais.**

5. Para utilização do o serviço SD-WAN - O serviço permite vários tipos de conexões (banda larga, MPLS, link dedicado, 4G/LTE), fazendo a gestão centralizada dessas conexões para que a empresa fique sempre disponível e priorizando aplicações (softwares) essenciais para o funcionamento. O SD-WAN é definido como uma abordagem automatizada e programática destinada a gerenciar os custos de conectividade e dos circuitos de uma rede empresarial. O serviço permite à rede WAN se tornar uma aplicação que as empresas podem usar para criar rapidamente uma "WAN híbrida" inteligente. Possibilita que o tráfego seja enviado de forma automática e dinâmica através do caminho mais adequado da WAN, com base nas condições de segurança, nas exigências da qualidade de serviços e no custo dos circuitos. As políticas de roteamento são definidas pelo usuário empresarial. A tecnologia tem inúmeras utilidades e funções. O SD-WAN pode monitorar as condições de todos os serviços de linhas públicas e privadas e determinar como rotear cada tipo de aplicação do modo mais adequado. O SD-WAN possibilita o balanceamento automático da carga de trabalho e o gerenciamento do congestionamento da rede para obter o melhor desempenho e o menor custo do roteamento. O Serviço SD-WAN entregue é composto do pacote abaixo:

- **PACOTE Avançado:** Balanceamento de tráfego baseado em volumetria; Portal de auto monitoramento; Orquestração centralizada; Redundância de até 4 acessos físicos dos links do cliente (Banda larga, Internet Dedicada, MPLS); Roteamento Inteligente - contendo controle de aplicação (QoS) e Traffic shaping ; Garantia de



entrega de pacotes;

***Mediante a análise do projeto técnico**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Nem todos os produtos acima descritos fazem parte dos combos abaixo escolhidos. Os produtos oferecidos são de acordo com o "combo" especificamente indicado abaixo.

DO COMBO

INTERNET SECURITY SW I	Velocidade do link (Mbps)	Gerenciamento de Rede	Segurança		Valor TOTAL
	30	NOC Básico	SOC Básico - Pacote 1	SD-WAN Avançado - Pacote 1	
Valores de Venda	R\$ 1.195,00	R\$ 200,00	0,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.485,00
Valores Promocionais	R\$ 773,26	R\$ 200,00	0,00	R\$ 608,20	R\$ 1.581,46

**** Solução SD WAN Avançado é entregue no equipamento FORTINET (FG-30E).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para atendimento a incidentes do produto Voz Total será de 08 horas, Internet Link será de 04 horas e NOC Básico, SOC e SD-WAN será de 04 horas.

Esses valores são válidos a partir da data de ativação e não haverá alterações, salvo para os casos de reajuste dos produtos, segundo os índices e periodicidade aplicáveis, de acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

As tarifas poderão ser reajustadas de acordo com a data-base do respectivo plano de serviço, de acordo com a variação positiva do índice de serviços de telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

DADOS DE FATURAMENTO

Nome / Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA			
CPF / CNPJ: 71.485.056/0004-74		Número Conta Faturamento:	
Endereço: RUA CEL. NOGUEIRA PADILHA, 2585			
Bairro: VILA HORTENCIA	CEP: 18020-003	Cidade: SOROCABA	UF: SP

2

**DADOS DE INSTALAÇÃO**

Endereço: RUA CEL. NOGUEIRA PADILHA, 2585			
Bairro: VILA HORTENCIA	CEP: 18020-003	Cidade: SOROCABA	UF: SP
Prazo de instalação: 30 DIAS	Valor da instalação	ISENTO	

TOTAIS/RESUMO DO PEDIDO

Combo: INTERNET 30M SECURITY	Prazo de permanência: 24 meses	Valor do pacote/combo: R\$ 1.581,46
---------------------------------	-----------------------------------	--

* Nem todos os produtos descritos neste instrumento fazem parte do combo indicado acima. Serão fornecidos apenas os serviços indicado de acordo com o valor do pacote/combo.

Total do custo mensal recorrente: R\$ 1.581,46

Total do custo não recorrente: R\$ 0,00

Local: 16/6/2021 de de 2021.

Assinatura **CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo:

Reinaldo Benedito dos Reis
Superintendente Executivo
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Assinatura **ALGAR TELECOM:**

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:

Jaqueline de Carvalho Rosa

0065DCF816D4C9...

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

DocuSigned by:

2A6D5985C0E84ED...

Nome:
CPF:

Andressa C. A. Tofoli
Gerente Jurídica
OAB/SP 197.347
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba



CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Razão Social/Nome:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA				
CNPJ:	71.485.056/0004-74				
Endereço (sede):	RUA CEL. NOGUEIRA PADILHA	Nº	2585	Bairro	VILA HORTENCIA
Cidade/Estado:	SOROCABA/SP	Comp.			

DADOS DO SERVIÇO

Serviço:	INTERNET 30M + FIREWALL	PRAZO:	24 MESES
Valor Mensal:	R\$ 1.581,46	Valor total:	R\$ 37.955,04

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas. (iv) valores promocionais para venda em conjunto
Prazo de permanência:	24 MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas **ALGAR TELECOM** e, de outro lado o **CONTRATANTE** acima, em conjunto **ALGAR TELECOM** e **CONTRATANTE** serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pelo **ALGAR TELECOM** ao **CONTRATANTE** do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- A **ALGAR TELECOM** ofereceu ao **CONTRATANTE** benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e em contrapartida o **CONTRATANTE** livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir.
- O **CONTRATANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

- 2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
- 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
- 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 2.2.3. Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o CONTRATANTE perderá o benefício do desconto promocional desta oferta, vindo a dever para estes serviços os valores praticados fora da oferta promocional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4. As Partes declaram que: (I) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (II) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (III) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (IV) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; (V) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de SOROCABA, Estado de SAO PAULO para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

Local: 16/6/2021, _____ de _____ de 2021.

Assinatura CONTRATANTE:

Nome:
Cargos:

Assinatura **ALGAR TELECOM**

DocuSigned by:

Jaqueline de Carvalho Rosa

Nome:
Cargos:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

- DocuSigned by:

-2A6D5985C0E84ED...

Nome:
CPF:

Andressa C. A. Toledo
Gerente Jurídica
OAB/SP 397.347
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba



ANEXO I – FILIAIS

FILIAIS - ALGAR MULTIMIDIA S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo – Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 – PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000

FILIAIS - ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
22.166.193/0001-98	002711986.00-89	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
22.166.193/0010-89	10.672.462-2	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	TERREO	SETOR CENTRAL	75.503-130
22.166.193/0018-36	141.492.984.115	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
22.166.193/0016-74		BRASILIA	DF	ST SCN QUADRA 1 BLOCO C	0	PAVIMENTO SUPERIOR	ASA NORTE	70.711-902
22.166.193/0011-60	87.280.45-4	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 PARTE 3	CENTRO	20.090-003
22.166.193/0012-40	90734243-37	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	ANDAR 2 SALA 201 EDIF. CENTRO EMPRES. JATOBA	BATEL	80.250-080
22.166.193/0021-31		FORTALEZA	CE	AV SANTOS DUMONT	1510	SALA 101	ALDEOTA	60.150-161
22.166.193/0020-50	0765629-72	RECIFE	PE	R PADRE CARAPUCEIRO	706	SALA 1702 EDF CTR EMP TORRE CARLOS PENA FILHO	BOA VIAGEM	51020-280
22.166.193/0014-02		GETULIO VARGAS	RS	R PEDRO TONIOLO	1170	PARTE	INDUSTRIAL	99.900-000
22.166.193/0013-21	258.129.379	BALNEARIO CAMBORIU	SC	RUA 1536	60	SALA 503	CENTRO	88.330-610
22.166.193/0027-27	083.484.47-7	VITORIA	ES	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	SALA 1703	ENSEADA DO SUA	29.050-335
22.166.193/0032-94	150.286.341	SALVADOR	BA	RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS	111		CAMINHO DAS ARVORES	41.820-560

Andressa C. A. Toledo
 Gerente Geral
 048759.397.347
 Irmandade da Santa Casa de
 Misericórdia de Sorocaba



FILIAIS - ALGAR TELECOM S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
71.208.516/00 01-74	702.9809450 0-10	UBERLANDIA	M G	R JOSE ALVES GARCIA	41 5		BRASIL	38.400- 668
71.208.516/01 03-07	101.530.595	ITUMBIARA	G O	R PADRE FELIX	1		SETOR CENTRAL	75.503 130
71.208.516/01 09-94	28.257604-5	PARANAIBA	M S	R GENEROSO PONCE	16 09		CENTRO	79.500 000
71.208.516/01 19-66	310.075.186. 111	FRANCA	SP	R MONSENHOR ROSA	19 89		CENTRO	14.400- 670
71.208.516/01 61-78	254949398	FLORIANOPO LIS	SC	R AFONSO PENA	38 4	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070- 650
71.208.516/01 62-59	096/3056980	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	34 05	PORTE CJ-101	PETROPO LIS	90.410- 003
71.208.516/01 63-30	240118316	BOA VISTA	R R	R JOCA FARIAS	93 2	-PARTE	CARANA	69.313- 612
71.208.516/01 64-10	65155796	SALVADOR	BA	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINA S DE PIRAJA	41.275- 270
71.208.516/01 65-00	18.1.660.031 1152-8	OLINDA	PE	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTIC O	53.140- 071
71.208.516/01 66-82	03027877-5	MACAPA	AP	AV MAMEDE A. DA SILVA	13 8	PARTE	JD. EQUATORI AL	68.901- 092
71.208.516/01 67-63	15.240.122-9	BELEM	PA	R MUNICIPALIDA DE	17 54	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050- 350
71.208.516/01 68-44	27.109.526-1	SAO CRISTOVAO	SE	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100- 000
71.208.516/01 69-25	16.142.421-0	JOAO PESSOA	PB	R INDIO PIRAGIBE	32 7	SALA 205 - PARTE	VARADOU RO	58.011- 200
71.208.516/01 70-69	13281112-0	CUIABA	M T	R GENERAL VALLE	32 1	SALA 1502	BANDEIRA NTES	78.010- 000
71.208.516/01 71-40	77700501	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA 1504	CENTRO	20.090- 907
71.208.516/01 72-20	082.265.03-8	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010- 911
71.208.516/01 73-01	07.462.384/0 02-66	BRASILIA	DF	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/ N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625- 205
71.208.516/01 74-92	19454382-0	TERESINA	PI	R SAO PEDRO	16 95	APTO.02-PART E	CENTRO	64.001- 260
71.208.516/01 75-73	01.015.653/0 01-26	RIO BRANCO	AC	R MARECHAL DEODORO	87 1	SALA 09	CENTRO	69.900- 210
71.208.516/01 76-54	24104364-6	MACEIO	AL	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020- 320
71.208.516/01 77-35	04212438-7	MANAUS	A M	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA	CIDADE NOVA	69.099- 124



DS
JDCR

71.208.516/01 78-16	90322164-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	46 3	CJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250- 080
71.208.516/01 79-05	20098165-0	NATAL	R N	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	25 9	A PARTE	PETROPO LIS	59.020- 500
71.208.516/01 80-30	1282948	PORTO VELHO	R O	R SALVADOR DALI	73 98		CUNIA	78.909- 525
71.208.516/01 81-11	29383717-1	PALMAS	TO	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/ N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020- 518
71.208.516/01 82-00	06.692760-9	FORTALEZA	CE	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312	CENTRO	60.040- 010
71.208.516/01 83-83	12.215.271-9	SAO LUIS	M A	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORA MA	65.041- 191

107